

# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)  
e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## Lei n.º 2.166, de 26 de agosto de 2.011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 e dá outras providências."

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que será utilizado para Pavimentação Asfáltica no Núcleo Habitacional "Reginópolis B", na seguinte dotação:

<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>		
	Pavimentação asfáltica "Reginópolis B"		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	900.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>900.000,00</b>

**Art. 2.º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. .... **R\$ 900.000,00**

**Art. 3º** - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.081 – 18/06/2010 (L.D.O.).


**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 26 de agosto de 2011.

  
**Marco Antonio Martins Bastos**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 26/08/2011.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico